

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURANÇA DESARMADA, FILMAGEM E TRANSMISSÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE GULOSEIMAS, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, SERVIÇO DE DECORAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA CAMARIM, SERVIÇO DE ENVELOPAMENTO, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED E SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO, PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA/CE.

3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, através da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Hidrolândia-CE, em atendimento ao calendário de eventos dos meses vindouros, tendo como responsável o Ordenador de Despesas o Sr. **Vanderlan Matos da Cruz**.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Hidrolândia/CE promove, ao longo do ano, diversos eventos culturais, artísticos, turísticos e comemorativos que integram o calendário oficial do município.

Tais eventos têm papel fundamental no fortalecimento da identidade cultural local, na valorização de artistas e grupos regionais, na promoção do turismo, bem como na oferta de lazer à população. Para garantir a adequada realização dessas atividades, é necessária a contratação de empresa especializada capaz de fornecer, de forma integrada, os serviços e estruturas indispensáveis à execução segura, organizada e eficiente das programações.

A Secretaria não dispõe de equipe técnica, equipamentos ou infraestrutura própria suficientes para atender à demanda operacional desses eventos, especialmente no que se refere à montagem de estruturas, sonorização, iluminação, segurança, banheiros químicos, geradores, decoração e demais itens necessários.

Além disso, a execução de atividades como filmagem, transmissão, envelopamento, locação de brinquedos, mesas e cadeiras, máquinas de guloseimas, telão de LED, serviços de alimentação de camarim e shows pirotécnicos requer conhecimento técnico especializado e equipamentos específicos, os quais não integram o acervo municipal.

A contratação se justifica também pela necessidade de garantir padrões mínimos de qualidade, segurança e regularidade na realização dos eventos públicos, atendendo às exigências legais, às normas técnicas e às expectativas da população.

A ausência de tais serviços comprometeria diretamente a execução das atividades previstas, podendo gerar riscos à segurança dos participantes, falhas operacionais, prejuízos financeiros e impacto negativo na imagem institucional do Município.

Assim, considerando a impossibilidade de atendimento com recursos próprios, a necessidade de expertise profissional, a complexidade logística dos eventos e a obrigatoriedade de assegurar condições adequadas de infraestrutura e segurança, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos serviços descritos, garantindo o pleno funcionamento, a qualidade e o sucesso dos eventos promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo de Hidrolândia/CE.

5. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da contratação com previsão de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades precípuas da Administração.

O SRP, segundo Marçal Justen Filho, “apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”. Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e em regulamentação própria, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

O regulamento determina que nas licitações o planejamento deverá considerar a expectativa de consumo anual, e ser processada por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. (Art. 40, inciso II, e Art. 82, §5º, ambos da Lei Federal nº 14.133/21)

Não se trata de nova modalidade de licitação, mas de um instrumento auxiliar das licitações e contratações, para a aquisição de bens e a contratação de serviços mediante a adoção das modalidades concorrência e pregão.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de licitação, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento da demanda momentânea.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação:

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de **serviço comum**, de natureza **não continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Duração da Ata/Contrato:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21. Firmando contratos para o período de execução do serviço,

que poderão ser prorrogados, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Requisitos Necessários:

São requisitos para o atendimento da demanda:

Para a adequada execução dos eventos promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Hidrolândia/CE, a empresa contratada deverá atender a um conjunto de requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos que garantam a qualidade, a segurança e a funcionalidade de todos os serviços prestados.

Em relação aos requisitos técnicos, os serviços de segurança desarmada deverão ser executados por profissionais capacitados, uniformizados e devidamente habilitados, assegurando a integridade física do público e o controle do fluxo de pessoas.

A filmagem e transmissão dos eventos deverão ser realizadas com equipamentos de alta definição, operados por equipe técnica especializada, garantindo cobertura audiovisual estável e de qualidade, com entrega dos materiais gravados em formato digital.

Os banheiros químicos disponibilizados deverão estar em conformidade com as normas sanitárias, incluindo unidades acessíveis quando necessário, assegurando higienização, manutenção e remoção adequadas.

Da mesma forma, os brinquedos e máquinas de guloseimas deverão ser fornecidos em perfeito estado de conservação, com manutenção preventiva e certificação de segurança, sendo acompanhados por monitores quando aplicável.

A empresa deverá ainda disponibilizar mesas e cadeiras plásticas em bom estado estrutural, realizando montagem e desmontagem conforme orientação da Secretaria.

Os serviços de decoração deverão seguir o briefing fornecido pela contratante e utilizar materiais seguros, apropriados e resistentes às condições do ambiente.

A estrutura de apoio energético deverá ser garantida por geradores compatíveis com a demanda dos eventos, incluindo fornecimento de combustível, monitoramento e suporte técnico permanente.

A alimentação destinada aos camarins deverá ser preparada e fornecida de acordo com boas práticas de higiene e qualidade exigidas para consumo humano.

Em relação ao envelopamento, a contratada deverá confeccionar e instalar materiais de impressão com alta durabilidade e fidelidade visual, adequados ao tipo de superfície e às condições climáticas.

Para as atrações artísticas, será necessário garantir o atendimento às exigências técnicas dos riders, assim como cumprir rigorosamente os horários e condições estruturais pactuados.

No tocante à infraestrutura geral dos eventos, a empresa deverá fornecer estruturas como palcos, tendas, arquibancadas e demais itens necessários, todos certificados e montados por profissionais qualificados, observando as normas de engenharia e segurança, incluindo ART quando exigida.

Os sistemas de sonorização, iluminação e telão de LED deverão ser dimensionados proporcionalmente ao espaço e ao público, em perfeitas condições de funcionamento e operados por técnicos especializados.

Para a execução do show pirotécnico, será obrigatória a utilização de materiais certificados e a observância rigorosa das normas de segurança, incluindo distanciamento adequado e atuação de profissionais habilitados.

Do ponto de vista operacional, a contratada deverá cumprir integralmente o cronograma definido pela Secretaria, disponibilizando equipes de apoio durante todo o período de realização dos eventos, assegurando transporte, montagem, manutenção e desmontagem dos equipamentos sem gerar prejuízos ao andamento das atividades.

Também deverá apresentar capacidade logística para atender a múltiplos eventos previstos no calendário municipal.

Em relação aos requisitos legais e administrativos, a empresa deverá estar devidamente registrada e regular junto aos órgãos fiscais e trabalhistas, possuir licenças e certificações compatíveis com todos os serviços ofertados, e cumprir normas aplicáveis, como as da ABNT, Corpo de Bombeiros, vigilância sanitária e demais regulamentações pertinentes.

Será exigida a disponibilização de um responsável técnico para interlocução direta com a Secretaria, bem como a garantia de reposição imediata de equipamentos em caso de falhas e, quando necessário, apresentação de seguro de responsabilidade civil.

Ademais, a empresa deverá fornecer relatórios e demais documentos solicitados para comprovação da execução dos serviços e atendimento aos padrões estabelecidos.

Esses requisitos, em conjunto, asseguram que todos os eventos promovidos pelo Município sejam realizados com segurança, organização, qualidade técnica e plena capacidade de atendimento ao público, garantindo o padrão esperado pela administração pública e pela população de Hidrolândia.

Relevância dos Requisitos Estipulados:

A definição de requisitos claros, objetivos e bem estruturados é fundamental para garantir a efetividade da contratação e o pleno atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Hidrolândia/CE.

Esses requisitos asseguram que os serviços e estruturas fornecidos pela empresa contratada atendam aos padrões mínimos de qualidade, segurança e funcionalidade indispensáveis à realização de eventos públicos, prevenindo falhas operacionais e assegurando a adequada execução das atividades planejadas.

A relevância dos requisitos técnicos se evidencia na necessidade de garantir que cada serviço, desde a segurança desarmada até a operação de sonorização, iluminação, telão de LED, brinquedos e estruturas, seja prestado com profissionalismo, equipamentos apropriados e capacitação técnica adequada.

A ausência de tais critérios poderia comprometer não apenas a qualidade do evento, mas também a segurança do público, dos artistas e da equipe envolvida.

Nesse sentido, os requisitos funcionam como um mecanismo preventivo, reduzindo riscos e assegurando que a execução do objeto contratado esteja alinhada aos padrões esperados pela Administração.

Os requisitos operacionais possuem igual importância, pois garantem que a empresa contratada disponha de logística, equipe e estrutura suficientes para atender ao calendário municipal, cumprir prazos, montar e desmontar equipamentos e prestar suporte contínuo durante os eventos.

Tais exigências asseguram previsibilidade, eficiência e capacidade de resposta, evitando atrasos e interrupções que poderiam afetar o andamento das festividades.

No âmbito legal e administrativo, os requisitos estabelecidos reforçam a necessidade de contratação de empresa que atue dentro da legalidade, possua regularidade fiscal e trabalhista e disponha de licenças e certificações compatíveis com os serviços oferecidos. Esses critérios protegem a Administração Municipal, evitando contratações de empresas inaptas ou sem capacidade comprovada, além de garantir transparência,

responsabilidade e conformidade com os princípios que regem a administração pública.

Dessa forma, os requisitos estipulados não apenas orientam a escolha da empresa mais adequada, mas também servem como ferramenta de gestão, permitindo à Secretaria acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual.

Eles funcionam como garantia de que os eventos oferecidos à população de Hidrolândia sejam realizados com qualidade, organização, segurança e profissionalismo, reforçando a credibilidade institucional e promovendo experiências positivas ao público atendido.

Sustentabilidade:

Os padrões de sustentabilidade a serem observados na contratação dos serviços para realização dos eventos da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Hidrolândia/CE visam promover práticas responsáveis, reduzir impactos ambientais e incentivar a adoção de soluções que respeitem o meio ambiente, sem comprometer a qualidade e a eficiência das atividades.

A adoção desses padrões demonstra o compromisso da Administração Pública com o uso racional dos recursos, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade socioambiental.

Nesse contexto, a empresa contratada deverá adotar medidas que minimizem a geração de resíduos sólidos durante a montagem, execução e desmontagem dos eventos, utilizando materiais reutilizáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental sempre que possível.

A correta destinação dos resíduos produzidos, especialmente daqueles provenientes de alimentação, decoração, embalagens e estruturas temporárias, deverá ser assegurada por meio de práticas adequadas de coleta, segregação e descarte.

A redução de materiais descartáveis também é incentivada, favorecendo o uso de alternativas sustentáveis e ambientalmente responsáveis.

A eficiência energética constitui outro aspecto fundamental dos padrões de sustentabilidade. Os equipamentos utilizados, como sistemas de iluminação, sonorização, telões e geradores, deverão operar de forma eficiente, evitando desperdícios e contribuindo para a redução do consumo de energia.

Sempre que possível, a empresa deverá optar por tecnologias modernas e de maior rendimento energético, diminuindo a emissão de poluentes e o impacto ambiental associado ao uso prolongado de equipamentos de grande porte.

Além disso, os serviços de alimentação destinados aos camarins e equipes devem observar boas práticas de manipulação e armazenamento, priorizando fornecedores locais e reduzindo desperdícios.

A utilização de embalagens sustentáveis, biodegradáveis ou recicláveis deve ser estimulada, reforçando a responsabilidade ambiental nas atividades que envolvem consumo e produção de resíduos orgânicos e inorgânicos.

Outro aspecto relevante refere-se à conservação dos espaços públicos utilizados para os eventos. A montagem e desmontagem das estruturas deverão ser realizadas de forma cuidadosa, evitando danos ao solo, à vegetação e ao patrimônio público.

A empresa contratada deverá assegurar que todos os locais sejam devolvidos em condições adequadas, limpos e preservados, garantindo que o impacto ambiental das atividades seja o menor possível.

Por fim, a adoção de práticas de sustentabilidade também contribui para a conscientização do público e para a valorização de eventos culturalmente relevantes e ambientalmente responsáveis.

Dessa forma, os padrões de sustentabilidade estabelecidos reforçam uma postura administrativa comprometida com o meio ambiente e com a promoção de ações que unem desenvolvimento cultural, social e ambiental.

Subcontratação:

A admissão da subcontratação para a execução do objeto contratual mostra-se pertinente e necessária em razão da natureza multidisciplinar e complexa dos serviços envolvidos na realização dos eventos promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Hidrolândia/CE.

O conjunto de atividades que compõem o objeto, incluindo segurança desarmada, filmagem, transmissão, locação de estruturas diversas, serviços de decoração, sonorização, iluminação, montagem de telão de LED, alimentação, pirotecnia, entre outros, demanda competências técnicas variadas e, em muitos casos, altamente especializadas.

Diante disso, é comum e até esperado que uma empresa contratada recorra a prestadores especializados para atender a segmentos específicos da execução, garantindo qualidade, eficiência e segurança em todas as etapas.

A possibilidade de subcontratação não compromete a responsabilidade integral da contratada perante a Administração, uma vez que esta permanece responsável pelos atos e serviços prestados por terceiros, bem

como pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais e regulamentares.

Ao contrário, a subcontratação, quando devidamente autorizada e fiscalizada, contribui para ampliar a capacidade operacional da empresa principal, permitindo que serviços técnicos específicos sejam executados por profissionais e empresas com experiência comprovada no segmento.

Além disso, ao admitir a subcontratação, a Administração Pública amplia a competitividade entre potenciais prestadores, favorecendo a participação de empresas organizadoras de eventos que, embora possuam expertise na gestão geral da atividade, não dispõem internamente de todos os equipamentos ou equipes especializadas necessárias.

Tal medida evita restrições indevidas à competitividade e assegura maior economicidade, pois permite a integração de serviços especializados sem a necessidade de que uma única empresa detenha toda a estrutura física e humana para execução direta de cada atividade, o que poderia elevar custos e limitar a participação no certame.

A subcontratação também favorece a qualidade técnica do serviço contratado, visto que possibilita a seleção de prestadores específicos com qualificação comprovada para cada tipo de atividade, especialmente aquelas que demandam certificações, habilitações específicas ou equipamentos de alta complexidade.

Nesse sentido, serviços como pirotecnia, montagem de estruturas, operação de sistemas de LED, sonorização profissional e outros elementos técnicos relevantes podem ser executados por empresas altamente capacitadas, assegurando maior segurança, confiabilidade e qualidade ao evento.

Dessa forma, a admissão da subcontratação, desde que previamente autorizada e respeitando os limites e condições estabelecidos no contrato, mostra-se plenamente justificável, por contribuir para a eficiência da execução, ampliar a qualidade dos serviços prestados e garantir respostas adequadas às demandas complexas e diversificadas dos eventos promovidos pelo Município.

.

Garantia da contratação:

A não exigência de garantia contratual para a execução do objeto mostra-se adequada e devidamente justificável diante das características dos serviços a serem contratados para a realização dos eventos promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Hidrolândia/CE.

A natureza do objeto é composta por serviços temporários, de curta duração e com execução imediata, não configurando risco relevante que justifique a imposição de garantias financeiras, uma vez que tais serviços não envolvem obras de engenharia, fornecimento de bens permanentes ou atividades que possam causar danos patrimoniais significativos à Administração Pública.

Além disso, a exigência de garantia contratual poderia representar um fator restritivo à competitividade, dificultando a participação de empresas de pequeno e médio porte, que tradicionalmente atuam no setor de eventos e que, muitas vezes, trabalham com estruturas terceirizadas e modelos operacionais flexíveis.

A ampliação da competitividade é especialmente importante para esse tipo de contratação, na qual a diversidade de fornecedores contribui para melhor qualidade dos serviços e preços mais vantajosos para a Administração.

É importante destacar que os serviços a serem prestados não envolvem transferência da posse de bens públicos, não geram riscos estruturais permanentes e não pressupõem investimentos de longo prazo por parte da contratada.

A execução ocorre dentro de prazos reduzidos e sob fiscalização contínua da equipe técnica da Secretaria, o que reduz significativamente eventuais riscos de inadimplemento.

Ademais, eventual descumprimento das obrigações contratuais pode ser adequadamente tratado por meio dos instrumentos de controle já previstos na legislação, tais como penalidades administrativas, retenção de pagamentos e aplicação de multas, sem necessidade de imposição de garantia prévia.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, o baixo risco envolvido, a curta duração dos serviços, a necessidade de ampliar a competitividade e a suficiência dos demais mecanismos legais de controle e responsabilização, conclui-se que não se mostra necessária a exigência de garantia contratual para a execução deste contrato.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam:

Solução A: Contratação de empresa para locação das estruturas, bens e serviços com disponibilidade de equipe técnica especializada por licitação na modalidade pregão com procedimento auxiliar de Registro de Preços;

Solução B: Contratar e Capacitar uma Equipe Técnica Própria do Município para a execução dos serviços bem como a aquisição de todas as estruturas e bens necessários aos eventos;

Após análise técnica, operacional, econômica e de riscos das alternativas avaliadas, conclui-se que a Solução A – Contratação de empresa especializada, por meio de pregão com Sistema de Registro de Preços, é a opção mais vantajosa para a Administração Pública, revelando-se superior à Solução B – Contratar e capacitar equipe própria e adquirir toda a estrutura necessária.

A Solução A atende de forma plena às necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Hidrolândia/CE, uma vez que os serviços demandados para a execução dos eventos são multidisciplinares, altamente especializados, de natureza eventual e com grande variação técnica e operacional ao longo do ano.

A terceirização por meio de empresa especializada permite que cada serviço seja executado por profissionais experientes, com equipamentos atualizados e certificações adequadas, garantindo maior segurança, qualidade e confiabilidade.

Além disso, a solução baseada no Sistema de Registro de Preços oferece flexibilidade e economicidade, assegurando que o Município somente contrate e pague pelos serviços efetivamente necessários em cada evento. Esse modelo evita gastos contínuos, reduz desperdícios e possibilita planejamento mais eficiente do orçamento público.

Em contrapartida, a Solução B implica custos iniciais extremamente elevados, devido à aquisição de equipamentos de grande porte, estruturas físicas, sistemas de sonorização, iluminação, telões de LED, geradores e demais elementos indispensáveis.

Somam-se a isso os custos permanentes relativos à contratação de equipe técnica especializada, encargos trabalhistas, manutenção complexa, reposição de peças, seguro, armazenamento adequado e atualização constante de tecnologias fatores incompatíveis com a natureza eventual e sazonal dos eventos municipais.

Não bastasse isso, a Solução B apresenta alto risco operacional e técnico, pois o Município teria de assumir diretamente atividades que exigem expertise elevada, como pirotecnia, montagem de estruturas metálicas certificadas, operação de equipamentos de grande potência e outras tarefas que demandam habilitações específicas e ART.

A incapacidade de manter pessoal qualificado para todas essas atividades poderia comprometer a segurança e o bom andamento dos eventos.

Do ponto de vista da legalidade e das boas práticas de gestão, a Solução A também se mostra mais alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, pois evita a formação de estruturas permanentes desnecessárias e permite contratações sob demanda, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, pela análise dos custos, riscos, viabilidade técnica, capacidade operacional, economicidade e atendimento às necessidades reais da Administração, conclui-se que a Solução A é a alternativa que melhor atende ao interesse público, justificando sua escolha em detrimento da Solução B.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento integrado de todos os serviços, estruturas e equipamentos necessários à realização dos eventos promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Hidrolândia/CE.

A execução abrangerá desde a segurança desarmada, filmagem e transmissão, locação de palcos, tendas, sonorização, iluminação, telão de LED, decoração, alimentação para camarins, brinquedos e máquinas de guloseimas até a realização de shows pirotécnicos, garantindo que todas as atividades sejam conduzidas com qualidade, segurança e profissionalismo.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo que os serviços sejam demandados de forma parcelada e conforme as necessidades específicas de cada evento.

Essa modalidade assegura flexibilidade, economicidade e planejamento adequado, possibilitando que o Município contrate apenas os serviços efetivamente necessários e pague de acordo com a utilização real.

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e equipamentos compatíveis com as exigências de cada atividade, garantindo a execução segura, eficiente e de acordo com normas técnicas, legais e ambientais. Também poderá recorrer à subcontratação de prestadores especializados, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Os serviços incluem, de forma integrada, a montagem, operação e desmontagem de estruturas, a prestação de serviços de alimentação e logística, a manutenção de equipamentos, a segurança e a coordenação de atrações artísticas, bem como a execução de shows pirotécnicos com

total observância das normas de segurança. A empresa deverá adotar práticas sustentáveis, minimizando impactos ambientais, utilizando materiais recicláveis ou reutilizáveis, garantindo o adequado descarte de resíduos, eficiência energética e preservação dos espaços públicos utilizados.

Essa solução garante que todos os eventos realizados pelo Município sejam promovidos com qualidade, segurança, organização e profissionalismo, permitindo à Administração concentrar esforços na programação e na promoção cultural, sem comprometer recursos financeiros, infraestrutura ou a eficiência operacional.

Por possibilitar o atendimento ágil às demandas, reduzir custos, assegurar a atualização tecnológica dos equipamentos e garantir profissionais especializados, a contratação de empresa por meio de pregão com Registro de Preços configura a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Hidrolândia/CE.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas para atender aos eventos promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Hidrolândia/CE nos próximos dois anos foi elaborada com base no histórico de edições anteriores, no calendário oficial de eventos municipais, na previsão de público, na complexidade das atividades e nas necessidades operacionais de cada evento.

Foram considerados todos os serviços e estruturas que compõem a execução dos eventos, incluindo segurança desarmada, filmagem e transmissão, locação de palcos, tendas, sonorização, iluminação, telão de LED, decoração, alimentação para camarins, brinquedos e máquinas de guloseimas, bem como shows pirotécnicos.

A estimativa leva em conta a ocorrência média de eventos anuais, a duração de cada atividade e a demanda prevista para equipamentos e serviços, garantindo que haja disponibilidade suficiente sem ocasionar desperdícios ou subutilização.

A metodologia adotada considerou o histórico operacional de eventos passados, avaliando a quantidade de profissionais, equipamentos, estruturas e materiais utilizados em cada tipo de atividade, ajustando os números conforme a expectativa de crescimento do calendário cultural nos próximos dois anos.

Além disso, foram incorporadas margens de segurança para atender a eventos de grande porte ou que exijam reforço logístico e técnico adicional.

O uso do Sistema de Registro de Preços permite que as quantidades estimadas sejam contratadas de forma flexível, atendendo à demanda real de cada evento, sem obrigar a Administração a comprometer recursos financeiros com a aquisição ou manutenção de estruturas e serviços que não serão utilizados continuamente.

Essa abordagem assegura economicidade, evita desperdícios e proporciona maior eficiência no planejamento e execução dos eventos.

Dessa forma, a estimativa das quantidades contratadas está fundamentada em critérios técnicos, históricos e operacionais, garantindo que a Secretaria disponha de todos os serviços e estruturas necessários para a realização dos eventos municipais nos próximos dois anos, atendendo de forma segura, organizada e eficiente o público e os artistas envolvidos, sem comprometer a qualidade ou a execução das atividades programadas.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação para os serviços de fornecimento de estruturas, equipamentos e execução de atividades para os eventos promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Hidrolândia/CE foi elaborada com base em preços praticados em contratações similares no âmbito da Administração Pública e em cotações realizadas junto a fornecedores especializados no ramo de eventos.

Essa metodologia visa assegurar que o valor previsto seja condizente com o mercado, refletindo custos reais de execução e atendendo às necessidades da Secretaria de forma eficiente, segura e econômica.

Foram considerados critérios técnicos, operacionais e logísticos, levando em conta a diversidade de serviços, a complexidade da execução dos eventos e a periodicidade das demandas ao longo dos próximos dois anos.

A estimativa reflete ainda a expectativa de utilização dos serviços, dimensionada de acordo com o calendário de eventos previsto, de forma a evitar subdimensionamento que possa comprometer a realização das atividades, assim como superdimensionamento que gere desperdício de recursos públicos.

Para garantir transparência e confiabilidade da estimativa, todas as comprovações referentes a preços de contratações semelhantes em outros órgãos da Administração Pública, bem como cotações obtidas junto a fornecedores do ramo, encontram-se anexas a este ETP, servindo como referência objetiva para o valor global da contratação.

Dessa forma, a estimativa de valor apresentada está fundamentada em dados consistentes, criteriosamente levantados e verificáveis, garantindo que a contratação possa ser realizada com segurança, economicidade e aderência à realidade do mercado.

A Consolidação do Orçamento Estimado segue em anexo ao presente ETP:

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução em agrupamentos justifica-se pela complexidade, diversidade e especificidade dos serviços e estruturas necessários à realização dos eventos promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Hidrolândia/CE.

O objeto da contratação envolve múltiplas atividades, tais como segurança desarmada, filmagem e transmissão, locação de palcos, tendas e arquibancadas, sonorização, iluminação, telão de LED, decoração, alimentação para camarins, brinquedos, máquinas de guloseimas e shows pirotécnicos, cada uma demandando competências técnicas, equipamentos e fornecedores distintos.

O parcelamento em agrupamentos permite uma organização mais eficiente da execução contratual, garantindo que cada conjunto de serviços ou estruturas possa ser licitado e contratado de forma específica, com critérios técnicos e operacionais adequados à sua natureza.

Isso possibilita que a Administração contrate empresas especializadas para cada segmento, assegurando maior qualidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços.

Além disso, o parcelamento favorece a flexibilidade administrativa e financeira, permitindo que a contratação seja realizada conforme a demanda real de cada evento, sem comprometer recursos de forma desnecessária e evitando ociosidade de equipamentos ou serviços.

Essa abordagem está em consonância com o Sistema de Registro de Preços, que permite a contratação parcelada conforme a necessidade, garantindo economicidade e otimização do planejamento.

Do ponto de vista da competitividade, o parcelamento em agrupamentos amplia a possibilidade de participação de diferentes empresas, evitando que apenas fornecedores com capacidade plena para executar todo o conjunto de serviços sejam contemplados.

Isso estimula maior concorrência, resultando em preços mais vantajosos e maior diversidade de soluções técnicas para a Administração.

Por fim, o parcelamento em agrupamentos contribui para a redução de riscos operacionais, pois facilita a fiscalização, o controle e a supervisão de cada serviço contratado, assegurando que os padrões de qualidade, segurança e sustentabilidade sejam atendidos de forma efetiva em todas as etapas dos eventos.

Dessa forma, o parcelamento da solução em agrupamentos mostra-se plenamente justificável, por permitir que a Administração atenda às demandas complexas dos eventos de forma organizada, eficiente, segura, econômica e tecnicamente adequada.

12. JUSTIFICATIVA PARA AGLUTINAÇÃO EM LOTE/GRUPO

A motivação dessa Administração Pública para realizar contratação por Grupo de itens, primeiramente foi por ser uma forma muito utilizada nas administrações dos órgãos públicos do nosso Estado, conforme precedentes de contratações realizadas pelo **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará** utilizando-se do Pregão Eletrônico nº 06/2018; Pregão Eletrônico nº 11/2019 e Pregão Eletrônico nº 01/2020; **Tribunal de Justiça do Estado Ceará** utilizando-se do Pregão Eletrônico nº 19/2020; **Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará** utilizando-se do Pregão Eletrônico nº 011/2020; e **Assembleia Legislativa do Estado Ceará** utilizando-se do Pregão Eletrônico nº 119/2020, e ainda muito utilizado pela maioria dos municípios do Estado do Ceará, bastando para confirmar, efetuar consulta no Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará no Site do TCE/CE.

Por conseguinte, cumpre esclarecer que a fragmentação do objeto a ser licitado em itens acarretaria perda do conjunto ou da economia de escala, ocasionando também contratos de pequena expressão financeira, sendo economicamente desvantajoso para o contratado em vistas as altas despesas com impostos, mão-de-obra e logística para a entrega de poucos bens, o que corriqueiramente ocorre, levando a administração à sérios problemas pela falta do(s) bem(ns), pela consequência da possível não assinatura do contrato ou a penalização do contratado por não cumprir com suas obrigações. E ainda resultaria na frustração da licitação.

Esse é o cenário de quando um concorrente arremata um único item ou poucos itens da licitação. Nesse caso, muitas vezes a entrega por esse(s) fornecedor(es) é no seu tempo, haja vista que não foi economicamente viável o arremate desse(s) item(ns), que em questões financeiras não lhe é viável. Daí está criada a problemática para a administração lhe dar com esse tipo de situação. Agora imagine então várias situações dessa mesma proporção? Todo o planejamento vai por “água a abaixo”.

Diante da problemática demonstrada, a licitação de itens em grupo é a via técnica e economicamente mais viável aos anseios dessa administração, pois além de não restringir a competitividade pelo cuidado na composição

dos grupos em seguimentos que possibilitam a participação de um universo de interessados, é a mais adequada a evitar os transtornos de recebimento e distribuição dos bens. Assim, tem-se a obediência aos princípios norteadores da razoabilidade, economicidade, isonomia e competitividade.

Em modelagens de licitação dessa natureza, é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento de itens como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item.

No entanto, os quantitativos mínimos a serem licitados, por sua vez, resguardam a economia de escala, ou seja, foi observado que quanto maior a quantidade do bem licitado, menor poderá ser o seu custo, até o limite em que a quantidade não importe, pois o preço manter-se-á reduzido. Isso retrata a possibilidade de um melhor preço de barganha, visando uma ampla concorrência do mercado.

Outrossim, a técnica utilizada no critério de julgamento por grupo de itens, não consta nenhum elemento que frustre o caráter competitivo do certame ou que limite a participação, tendo em vista que para a formação dos grupos constituídos de itens, essa Administração agiu com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que integraram os grupos, pois os itens agrupados guardaram compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa e obter o menor preço possível, possibilitando aos interessados do ramo de atividade do objeto poderem perfeitamente fornecer os produtos na totalidade dos itens especificados nos grupos, sendo tecnicamente viável.

Contudo, essa Administração adotou tais procedimentos levando-se em conta as características, similaridade, modo de comercialização praticado no mercado e logística de fornecimento dos itens. Visando obter os benefícios da economia de escala, tendo em vista o Princípio da Economicidade, além de incentivar a participação de mais interessados na licitação, uma vez que se torna mais atrativo financeiramente, fomentando-se o interesse e garantindo-se o direito dos fornecedores de lançar suas propostas, em conformidade com os artigos 3º, § 1º, I, e 15, II, IV, da Lei nº 8.666/1993.

Por outro lado, optou-se pelo critério de julgamento e adjudicação por grupo, buscando evitar o aumento do número de contratados, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores, e ainda procurando lidar com um número menor de contratados, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de

todo o processo de contratação, o que favorecerá o aumento da eficiência administrativa do setor público pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento.

Portanto, a licitação por de Grupo de itens é mais satisfatória para essa administração, do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração no recebimento e distribuição dos bens nas unidades administrativas, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em poucos fornecedores e concentração da garantia dos resultados.

É muito importante destacar o entendimento do relator Ministro José Jorge do Tribunal de contas da União - TCU

*(...) Em relação à alegada afronta à Súmula 247 do TCU, destacou o condutor do processo entendimento expresso em julgado de sua relatoria, no sentido de que **“a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular (...) a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala”**. Nesse sentido, entendeu o relator que **não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU**, ressaltando que “a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos”. Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, TC 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014. (Grifei)*

Colaciona-se o entendimento do Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria:

*“3. O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666/93 **somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência.**” (Grifei)*

Por oportuno, colaciona-se a orientação do Tribunal de Constas da União, no sentido de que a formação de grupos (lotes) deve ser precedida de forte justificativa:

“9.3.1. a opção de se licitar por itens agrupados deve estar acompanhada de justificativa, devidamente fundamentada, da vantagem da escolha, em atenção aos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993;” (Grifei)

Sobre o tema, vale citar a obra “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

“(…) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

A Administração deve, também, promover a divisão em grupos do objeto licitado, quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável. Acórdão 607/2008 Plenário (Sumário)

Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública, sendo que inexistente ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por grupo, e não por item, desde que os grupos sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si, conforme Acórdão 5.260/2011-1a Câmara, TCU.

É importante que o ato convocatório informe o modo de apresentação dos preços, ou seja, se os preços devem, por exemplo, ser cotados: por item, global, lote ou grupo etc., fixos ou reajustáveis. (Tribunal de Contas da União, Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU, p. 479).

Dentre outros, HELY LOPES MEIRELLES sustenta que:

“A divisibilidade do objeto do julgamento é possível desde que o pedido no edital conste de itens ou subitens distintos, admitindo mais de um vencedor, e a proposta possa ser aceita por partes. Nesse caso, a adjudicação, a homologação ou a anulação do julgamento podem ser parciais, mantendo-se o que está correto e invalidando-se o que está ilegal no julgamento. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato administrativo. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 150)”

Ou seja, para HELY LOPES MEIRELLES o julgamento por itens é possível. Isso significa que o julgamento por lote, que é a opção que resta, também é possível.

De toda sorte, o legislador não vedou totalmente a possibilidade da deflagração da licitação por grupo, bastando a administração se ater a não haver prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, evitando restringir a competitividade, verificada a viabilidade para atender a supremacia do interesse público.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A execução dos eventos promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Hidrolândia/CE envolve atividades que podem demandar contratações correlatas ou interdependentes, em razão da complexidade e diversidade dos serviços necessários.

Embora a presente contratação abranja a maior parte dos serviços essenciais para a realização dos eventos, como segurança, sonorização, iluminação, locação de estruturas, alimentação de camarins, decoração, filmagem e shows pirotécnicos, é possível que algumas atividades específicas dependam de complementos ou serviços auxiliares contratados separadamente.

Exemplos de contratações correlatas incluem: aquisição de materiais de consumo (como produtos de higiene para banheiros químicos), contratação de transporte especializado para equipamentos de grande porte, contratação de artistas ou atrações específicas mediante cachês próprios, ou serviços de comunicação e divulgação de eventos.

Tais serviços, ainda que externos ao objeto principal, são interdependentes, pois contribuem para a plena execução dos eventos, complementando os serviços contratados e garantindo a integridade, a segurança, a qualidade e a funcionalidade das atividades.

A identificação dessas contratações correlatas permite que a Secretaria planeje de forma integrada a execução dos eventos, evitando falhas, atrasos ou lacunas operacionais, garantindo a coordenação adequada entre os diversos fornecedores, e assegurando que cada evento ocorra dentro dos padrões esperados de qualidade, segurança e eficiência.

Portanto, a presente contratação deve ser analisada considerando que algumas atividades, embora não incluídas diretamente no objeto principal, possuem caráter complementar e dependência operacional, reforçando a necessidade de planejamento e coordenação centralizada para o sucesso dos eventos municipais.

14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços, estruturas e equipamentos destinados aos eventos promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Hidrolândia/CE tem como objetivo principal assegurar a realização de eventos públicos com qualidade, segurança e eficiência.

Espera-se que todos os serviços contratados, desde a segurança desarmada, sonorização, iluminação, telões de LED, palcos e tendas, até a alimentação de camarins, decoração e atrações culturais, sejam executados de forma organizada e profissional, garantindo a plena fruição pelo público e a valorização de artistas e grupos regionais.

Além disso, pretende-se que a contratação proporcione uma execução logística e operacional eficiente, contemplando montagem, operação, manutenção e desmontagem de equipamentos e estruturas dentro dos cronogramas estabelecidos, minimizando riscos de atrasos ou falhas.

A adoção de práticas de sustentabilidade durante os eventos, com uso racional de recursos, destinação adequada de resíduos e preservação dos espaços públicos, também constitui resultado esperado.

Outro resultado importante refere-se à economicidade e à flexibilidade administrativa, possibilitada pelo Sistema de Registro de Preços, que permite a contratação parcelada conforme a necessidade real dos eventos, evitando desperdício de recursos e otimizando a execução financeira.

Por fim, busca-se fortalecer a imagem institucional do Município, oferecendo eventos bem organizados, seguros e de qualidade, que promovam a identidade cultural local, incentivem o turismo e proporcionem experiências positivas à população.

Dessa forma, os resultados pretendidos contemplam não apenas a execução física dos eventos, mas também o alcance de padrões de qualidade, segurança, sustentabilidade, valorização cultural e eficiência administrativa, garantindo o pleno atendimento das expectativas da Secretaria e da população de Hidrolândia.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

Para a realização eficiente e segura dos eventos promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Hidrolândia/CE, diversas providências deverão ser adotadas no ambiente de execução.

Tais medidas visam garantir a segurança do público, a integridade das estruturas e equipamentos, o cumprimento do cronograma e a conformidade com normas legais e técnicas aplicáveis.

Primeiramente, é essencial que todos os locais de realização dos eventos sejam previamente avaliados quanto à capacidade, acessibilidade, condições estruturais e segurança.

Deverá ser realizado levantamento do espaço físico, identificação de pontos de energia, áreas de circulação, locais para instalação de estruturas temporárias e posicionamento de equipamentos como palcos, tendas, sonorização, iluminação e telão de LED.

Deverá ser assegurada a demarcação de áreas específicas para público, artistas, equipe técnica e serviços de apoio, evitando sobreposição de atividades e garantindo fluxo seguro de pessoas.

A sinalização adequada e a disponibilização de rotas de evacuação e acessos de emergência são medidas essenciais para prevenir riscos e assegurar atendimento em situações de contingência.

Além disso, deverão ser adotadas medidas de higienização e manutenção de equipamentos e estruturas, incluindo banheiros químicos, áreas de alimentação e brinquedos, garantindo condições sanitárias adequadas e atendimento às normas da vigilância sanitária.

A instalação de geradores de energia, sistemas de iluminação e sonorização deve ser acompanhada por técnicos qualificados, assegurando operação segura e contínua durante os eventos.

A coordenação da logística de montagem, desmontagem e transporte de equipamentos deve ser realizada de forma planejada, garantindo que todas as etapas ocorram dentro do cronograma e sem comprometer a segurança e a integridade do ambiente.

Deverá ser designada equipe responsável pelo monitoramento contínuo durante os eventos, com atuação preventiva e pronta resposta a quaisquer intercorrências.

Ademais, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade, com controle e destinação adequada de resíduos, uso racional de recursos e preservação dos espaços públicos utilizados.

Todas as providências adotadas no ambiente têm como objetivo assegurar que os eventos ocorram com qualidade, segurança, eficiência e responsabilidade socioambiental, garantindo plena satisfação do público, artistas e da Administração Pública.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização de eventos promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Hidrolândia/CE pode gerar diversos impactos ao meio ambiente, que necessitam ser previamente identificados e gerenciados para garantir a sustentabilidade das atividades.

Entre os principais impactos, destacam-se a geração de resíduos sólidos provenientes de alimentos, embalagens, materiais de decoração e estruturas temporárias, que, se manejados de forma inadequada, podem causar poluição do solo, da água e do ambiente urbano.

O consumo de recursos naturais e energia também representa impacto relevante, uma vez que equipamentos como sistemas de iluminação, sonorização, telões de LED e geradores demandam eletricidade e combustíveis, podendo contribuir para emissões atmosféricas e aumento da pegada de carbono.

Além disso, a montagem de estruturas temporárias, a circulação de público e o transporte de equipamentos podem causar compactação do solo e danos à vegetação local, especialmente em praças ou áreas abertas.

A poluição sonora gerada por sistemas de som e shows pirotécnicos constitui outro impacto, afetando o bem-estar da população residente nas proximidades e a fauna local.

O risco de contaminação hídrica e sanitária também deve ser considerado, principalmente no uso de banheiros químicos e áreas de alimentação, que exigem cuidados rigorosos de higiene e destinação adequada de efluentes. Por fim, a instalação de grandes estruturas, iluminação intensa e decoração temporária pode alterar temporariamente a paisagem urbana, gerando impactos visuais que devem ser controlados.

A identificação desses impactos permite que sejam adotadas medidas preventivas e corretivas, incluindo destinação adequada de resíduos, uso de materiais recicláveis ou reutilizáveis, operação eficiente de equipamentos, preservação das áreas verdes e controle de níveis de ruído.

Tais providências asseguram que os eventos ocorram de forma sustentável, segura e responsável, conciliando a fruição da população com o respeito ao meio ambiente e à conservação dos espaços públicos.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

☒ **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

☐ **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

19. LOCAL E DATA:

Hidrolândia/CE, 19 de Novembro de 2025.

20. RESPONSÁVEL(EIS):

Gilvan Rodrigues Bezerra
Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas